



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**PROJETO DE LEI N.º 1137/2023.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A INSTITUIR FUNÇÃO GRATIFICADA AOS ENFERMEIROS (A) COORDENADORES (A) DE UNIDADE DE SAÚDE, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída Função Gratificada para o (a) servidor (a) público (a) ocupante do cargo de Enfermeiro (a), integrante do quadro de pessoal permanente do Município de Nova Monte Verde-MT, que estiver desempenhando a Função de Coordenador de Unidade de Saúde.

**Art. 2º.** A percepção de acréscimo nos vencimentos do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) a título de Função Gratificada lhe requer dedicação integral ao serviço público, podendo ser convocado (a) sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

**Art. 3º.** O (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) não poderá cumular a Função Gratificada com remuneração de cargo comissionado.

**Art. 4º.** A Função Gratificada descrita no Art. 1º dessa lei será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do (a) servidor (a) pública (a) ocupante do cargo de Enfermeiro.

**Art. 5º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Em, 02 de Fevereiro de**  
**2023.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**JUSTIFICATIVA**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1137/2023, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A INSTITUIR FUNÇÃO GRATIFICADA AOS ENFERMEIROS (A) COORDENADORES (A) DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O Município de Nova Monte Verde-MT possui a necessidade de designar servidores (a) públicos (a) ocupantes do cargo de Enfermeiro (a) para que realizem a função de coordenador de Unidade de Saúde.

A designação tem por escopo melhorar a prestação de serviços públicos à municipalidade, com a especificação de um profissional efetivo que realize os serviços de coordenação da Unidade de Saúde.

A coordenação da Unidade de Saúde envolve a administração da unidade de saúde em todas as suas esferas administrativas perante a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a propiciar a correta aquisição de insumos, equipamentos, material de consumo, material de expediente, medicamentos e outros mais, que são imprescindíveis para o correto funcionamento da saúde pública municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.

  
**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**